



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DE DUAS BARRAS - 1º DISTRITO"

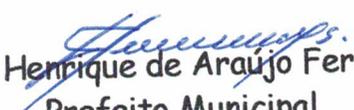
Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Centro de Convivência para idosos de Duas Barras, no Imóvel de sua propriedade, sito a rua Wermelinger - Duas Barras - 1º Distrito.

ART. 2º - Os recursos para atender a presente lei, serão disponibilizados através de repasses a serem efetuados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de Novembro de 2001.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal

O Caminho para o Futuro

Praça Prefeito Manoel Lutterbach Nunes, nº 07 - CEP 28650-000 - Duas Barras - RJ

Telefones: (0xx24) 534-1212 - 534-1121 - 534-1179 - 534-1139

E-mail: smfdb@terra.com.br